

PORTARIA Nº 333, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui a Comissão de Inventário Anual para realização de inventários Físicos Financeiros dos valores em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos bens móveis e imóveis, do passivo circulante e não circulante e das contas representativas dos Atos Potenciais ativos e Passivos, no âmbito do Município de Rio Pardo de Minas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 79, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico-financeiro anual de financeiro, contábil, de materiais em almoxarifado, de bens móveis e imóveis, de ativos e passivos, circulante e não circulante da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto a DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

CONSIDERANDO, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário Anual para realização de inventários Físicos Financeiros dos valores em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos bens móveis e imóveis, do passivo circulante e não circulante e das contas representativas dos Atos Potenciais ativos e Passivos, no âmbito do Município de Rio Pardo de Minas, conforme orientação TCE-MG – BOLETIM SICOM Nº 8.

Art. 2º. A referida Comissão, presidida pelo primeiro, será composta pelos servidores:

Michael Januário Sena Dias Correa Pereira	Matrícula: 4122	CPF: 127.176.646-96
Jaime Dias Barbosa	Matrícula: 472	CPF: 028.724.076-26
Simone Maria Gomes	Matrícula: 846	CPF: 006.731.946-71

Art. 3º. A Comissão de Inventário Anual contará com o apoio total dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados às respectivas pastas desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º. São atribuições da comissão:

- I. Programar e executar inventário anual de valores em materiais em almoxarifado, de bens móveis e imóveis, de valores em tesouraria, bem como de valores em passivo circulante e não circulante e dos atos potenciais ativos e passivos;
- II. Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade.
- III. A comissão de inventário poderá designar responsáveis pelo levantamento, coordenando e fiscalizando a realização de cada inventário.
- IV. Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais;

Art. 5º. A presente comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para desenvolver suas atividades e conclusão, não cabendo prorrogação.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas 12 de dezembro de 2019.



MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal